

[Início](#) / Visualização do Ato[Acesse a Edição](#)**PORTARIA: PORTARIA SMDE Nº 002/2022**Edição: 6457 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 16/02/2022
SMDE - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**PORTARIA SMDE Nº 002/2022***Institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.*

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no exercício de suas atribuições legais estabelecida pelo art. 45 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, com o objetivo de:

- I - criar e aprimorar a estrutura de governança, riscos e controles da SMDE;
- II - estimular o comportamento ético, íntegro e imparcial no âmbito da SMDE;
- III - estabelecer um conjunto de medidas para prevenção e remediação de possíveis desvios na entrega dos resultados da SMDE esperados pela sociedade; e
- IV - fomentar a inovação e a adoção de medidas de integridade na administração pública municipal.

Art. 2º - São fundamentos do Programa de Integridade da SMDE o comprometimento e apoio da alta administração e a análise e gestão de riscos de corrupção e fraude.

Art. 3º - O Programa de Integridade será operacionalizado a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Códigos de ética e de conduta;
- II - Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III - Normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV - Controle e combate ao nepotismo;
- V - Prevenção de conflito de interesses;
- VI - Comunicação e treinamento;
- VII - Canais de denúncias;
- VIII - Medidas disciplinares; e
- IX - Monitoramento periódico.

§ 1º - O Plano de Integridade deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.

§ 2º - O Plano de Integridade contemplará, no mínimo, cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Art. 4º - Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica - CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade.

Art. 5º - O CGE será composto pelos seguintes integrantes:

- I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico;
- III - Subsecretários da SMDE e
- IV- Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon.

Parágrafo único - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico presidirá o Comitê de Gestão Estratégica e na sua ausência o Secretário Adjunto.

Art. 6º - Caberá aos dirigentes da SMDE promover ampla divulgação do Programa de Integridade e dos Comitês de Gestão Estratégica, instituídos nesta Portaria.

Art. 7 - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

[← Voltar](#)

